



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA HOSPITALAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO HOSPITALAR, PROJETOS COMPLEMENTARES E A COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DO NOROESTE DE MINAS GERAIS.**

**CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1321001065/2022 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO**

**UNAÍ-MG 26 DE JULHO DE 2022**



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022  
TIPO TÉCNICA E PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O Município, por intermédio da Prefeitura de Unaí-MG, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5.731 de 24 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por serviços, para a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico hospitalar, projetos complementares e a compatibilização de todos os projetos, dedicados à construção do prédio destinado ao hospital regional do Noroeste de Minas Gerais, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto nº 6.204/07 e Decreto nº 3.252/05.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA: 15/09/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS**

**ENDEREÇO: PRAÇA JK S/Nº - CENTRO – UNAÍ-MG – SEGUNDO ANDAR**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico hospitalar, projetos complementares e a compatibilização de todos os projetos, atribuídos à construção do prédio destinado às instalações do hospital regional do Noroeste de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Os interessados em participar desta CONCORRÊNCIA deverão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura de Unaí, ou pelo site [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer outro fato impeditivo que obste a realização da sessão pública inaugural (inicial), a critério exclusivo da Administração, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada previamente pela Comissão de Licitação. Neste caso, a nova data de abertura da sessão inaugural (inicial) será publicada pelos mesmos meios legais anteriormente adotados.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 4.128.876,00 (quatro milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais), conforme os orçamentos estimativos dispostos no processo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e do Estado de Minas Gerais deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada: 02.06.09.10.302.2061.1425.4.4.90.39.00 – Obras e Instalações, fontes de recursos 102 e 176, conforme Convênio de Saída nº 1321001065/2022 – Secretaria de Estado da Saúde.

**SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

3.1. O edital poderá ser impugnado:

3.1.1. Por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

3.1.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório interessados do ramo de atividade objeto deste processo que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com O Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.7. Empresas de que sejam proprietários, servidores públicos municipais nos termos do art. 9º da Lei de licitações;
- 4.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.2.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 5.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente os seus arts. 42 a 45.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.
- 5.3. A licitante que se enquadrar nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no art. 43 da citada lei, deverá apresentar separada de qualquer dos envelopes, declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07), e ainda, Certidão de Enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do Estado a que pertence. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

### **SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento das propostas técnica e de preços, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante na



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

Licitação, munido de cópia da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

6.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### **SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.**

7.1. Os documentos relativos à habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
CONCORRÊNCIA N° 003/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
CNPJ N°**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
CONCORRÊNCIA N° 003/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
CNPJ N°**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
CONCORRÊNCIA N° 003/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N°**

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Prefeitura de Unaí até o horário marcado para abertura da sessão pública e que seja juntada a documentação o termo de renúncia da fase de habilitação.

7.3. Recomenda-se que a documentação, a proposta técnica e a proposta de preços tenham suas folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



## PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

### SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 8.1. Habilitação Jurídica;
- 8.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.3. Qualificação técnica
- 8.4. Qualificação econômico-financeira;; e
- 8.5. Documentação complementar.

#### **8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### **8.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas ou abrangida pela certidão conjunta federal;
- 8.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.2.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147);

8.2.9.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.2.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou ainda, revogar a licitação.

### **8.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

8.3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados no certame para fins de avaliação da proposta técnica.

8.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços temporário com contrato escrito firmado com a licitante.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja analisada e aprovada pela Administração;

8.3.4. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.3.5. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

### **8.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

8.4.1. Balanço Patrimonial Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.1.2. No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.4.1.3. Comprovante da boa situação financeira da licitante, devidamente assinados pelo contador responsável da empresa, aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$





## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.12. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.13. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Central de Compras da Prefeitura de Unaí-MG.
- 8.14. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma ao ANEXO V e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:

9.1.1. em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, Como também rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

9.1.2. fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social e o CNPJ da licitante; apresentar descrição detalhada dos serviços cotados, em conformidade com as especificações constantes desta Concorrência;

9.1.3. conter os valores dos critérios de pontuação relativos à licitante, de acordo com os Critérios de Pontuação Técnica;

9.1.4. trazer anexados, para fins de pontuação, os documentos relacionados para comprovação;

9.1.5. fazer referência à localização, na proposta, dos documentos apresentados na forma de todos os itens da proposta (itens obrigatórios e pontuáveis) para fins de comprovação do atendimento das especificações;

9.1.6. a referência deverá ser ao menos do número da página dos documentos que acompanham a proposta técnica ou da própria proposta da licitante;

9.1.7. no caso de não haver a referência de que trata a Condição 9.1.5. na documentação apresentada, a licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e horário da abertura de sua proposta técnica;

9.1.8. apresentar em anexo prospectos, manuais ou outras informações correspondentes aos serviços ofertados;

9.1.9. quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

### **SEÇÃO X – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03**

10.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

10.2. A proposta deverá indicar:



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2.1. O preço total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

10.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

10.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado para a contratação sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

### **SEÇÃO XI – DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. O certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ou seja:

11.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas concorrentes e sua apreciação.

11.2.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo estabelecido, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento do recurso,

11.2.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas preços das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo estabelecido, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento do recurso.

11.3. Uma vez aberto os envelopes e iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão.



## **PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.4. Os documentos contidos nos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.5. Qualquer manifestação feita durante as sessões de abertura dos envelopes será através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus credenciados;

11.6. A Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Avaliação e Análise de Propostas Técnicas ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.7. As Comissões reservam-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

11.8. A publicidade das decisões das Comissões de Licitação e Técnica far-se-ão mediante publicação no sítio [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

### **SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O critério de julgamento será Técnica e Preço

12.2. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Análise das Propostas Técnicas, nomeada pelo Decreto nº 6.441 de 25 de julho de 2022.

12.2. As Propostas Técnicas devem constituir condições de participação conforme critérios apresentados a seguir que designam suas etapas.

a) Capacidade técnico-operacional da licitante, pontuada com apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a elaboração de projetos e serviços especificados, da licitante onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma executou minimamente os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância, vinculado na ocasião, que comprovem a elaboração de projetos hospitalares e serviços especificados.

b) Experiência e qualificação técnica dos responsáveis técnicos da licitante, pontuada com apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a elaboração de projetos e serviços especificados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico vinculado na ocasião da proposta.

12.1.5. Para fins de ratificação, das notas técnica, segue tabela descrevendo os limites máximos das pontuações das etapas:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ETAPAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
ETAPA "A"	20
ETAPA "B"	80

12.1.6. As etapas têm fins de classificação por pontos. Após a análise das documentações, pela Comissão Técnica.

$$NT = (ETAPA A + ETAPA B) \times 7$$

Em que:

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA;

ETAPA A = Apuração da capacidade operacional

ETAPA B = Apuração da capacidade funcional

Multiplicado pelo peso 7

12.1.7. Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Nota Técnica final nas planilhas de avaliação.

12.1.7.1. A Proposta Técnica terá, no máximo, 100 (cem) pontos e peso 07 (sete).

**12.2. ETAPA DE PROPOSTA TÉCNICA "A" – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE**

12.2.1. A pontuação para capacidade técnico-operacional da licitante será através de documentação comprobatória de execução dos serviços relacionados na Tabela de Pontuação da Etapa 'A'.

12.2.2. A comprovação deve ser através de atestados e/ou certidões de capacidade técnica.

12.2.3. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços determinados.

12.2.5. Pode ser apresentado mais de um atestado e/ou certidão de capacidade técnica para cada Critério exigido, ciente das Observações detalhadas na Tabela de Pontuação da Etapa 'A'.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA “A” CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE</b>				
Aspectos	Critérios	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima	Observações
Elaboração de Projetos de Construção de edifício para EAS tipo Hospital de Alta Complexidade	Elaboração de Projeto aprovado pela ANVISA para ESA tipo Hospital de Alta Complexidade com área construída $\geq$ 9.000 m <sup>2</sup>	04	16	A licitante pode apresentar mais de um documento que comprove experiência dentro dos critérios, a somatória será dos pontos.
	Elaboração de Projeto aprovado pela ANVISA para ESA tipo Hospital de Alta Complexidade com área construída $\geq$ 5.000 m <sup>2</sup>	02	04	Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.
<b>TOTAL – ETAPA “A”</b>			<b>20</b>	

12.2.6. Se a licitante possuir atestados com área superior 9.000 m<sup>2</sup>, além do quantitativo máximo solicitado no quadro acima, poderá utilizá-los para comprovação de capacidade técnica relativa à área superior a 5.000 m<sup>2</sup>. Porém o mesmo atestado não poderá ser pontuado nos dois itens.

12.2.7. A licitante que deixar de apresentar qualquer dos atestados elencados acima não terá sua proposta desclassificada, apenas não fará jus à pontuação estabelecida.

### 12.3. ETAPA DE PROPOSTA TÉCNICA “B” – CAPACIDADE TÉCNICO-FUNCIONAL.

12.3.1. A pontuação para experiência e qualificação técnica dos profissionais vinculados à Licitante será através de documentação comprobatória de experiência e elaboração de projetos e execução dos serviços relacionados na Tabela de Pontuação da Etapa ‘B’.

12.3.2.. A comprovação deve ser através de Certidões de Registros nas entidades profissionais competentes e atestados e/ou certidões de capacidade técnica,

12.3.3. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços determinados.

12.3.4. Deve-se apresentar o Atestado e à Certidão de Acervo Técnico – CAT, do responsável técnico vinculado na ocasião da proposta, que comprovem os serviços especificados.

12.3.5. Pode ser apresentado mais de um atestado e/ou certidão de capacidade técnica para cada Critério exigido.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA “B” EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS</b>				
<b>Aspectos</b>	<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>		<b>Observações</b>
		<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
Equipe do quadro técnico da licitante	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência $\geq$ 15 anos	5	15	A pontuação dar-se-á para cada profissional com vínculo comprovado com a licitante.  Deve ser apresentada documentação que comprove o tempo de experiência.  Um mesmo atestado poderá envolver mais de um item para fins de pontuação
	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência de 5 a 14 anos	4		
	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência $<$ 05 anos	2		
	Engenheiro Mecânico com experiência $\geq$ 3 anos	2		
	Engenheiro Eletricista com experiência $\geq$ 3 anos	2		
Projeto elabora pela equipe técnica apresentada	Projeto de Execução de arquitetura de Hospital de Alta Complexidade, aprovado pela ANVISA, com área construída $\geq$ 9.000 m <sup>2</sup>	5	20	
	Projeto de Execução de instalações mecânicas com área construída $\geq$ 5.000 m <sup>2</sup>	2	6	
	Projeto de Execução de concreto armado com área construída $\geq$ 5.000 m <sup>2</sup>	2	6	
	Projeto de Execução de estrutura metálica (cobertura) com área construída $\geq$ 5.000 m <sup>2</sup>	2	6	
	Projeto de Execução de instalações elétricas com área construída $\geq$ 5.000 m <sup>2</sup>	2	6	
	Projeto de Execução de cabeamento estruturado com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3	
	Projeto de Execução de instalações hidrossanitárias com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3	
	Projeto de Execução de prevenção e combate a incêndio e pânico com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3	
	Projeto de Execução de logística e telefonia com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3	
	Projeto de Execução de telecomunicações com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3	
	Projeto de Execução de climatização com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3	
Projeto de Execução de tubulação de gases medicinais com área construída $\geq$ 1.000 m <sup>2</sup>	1	3		
<b>TOTAL – ETAPA “B”</b>			<b>80</b>	



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **12.4. APURAÇÃO DA NOTA DE PREÇOS ATRAVÉS DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.4.1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes “3” “Proposta de Preço” das licitantes, sendo rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

12.4.2. As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.4.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.4. Para os fins desta Concorrência, considerar-se-á preço excessivo aquele superior aos praticados no mercado para serviços desta natureza, e manifestamente inexeqüível aquele que for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

12.5. Classificadas as propostas de preços, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/14, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

12.5.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06, alterada pela Lei 147/14).

12.5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06, alterada pela Lei 147/14).

12.5.4. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.5.5. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06, alterada pela Lei 147/14).

12.5.6. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, alterada pela Lei 147/14).



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.7. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

12.6. Sucessivamente, aos serviços:

12.6.1. Produzidos no País;

12.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.7. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens anteriores, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.8. A proposta de preços será obtida da seguinte forma:

$$NC = (Pr1/Pr2) \times 100 \times 3$$

Em que:

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado; e

Pr2 = Preço global da proposta da PROPONENTE

12.9. Será considerada 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

### **SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS**

13. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

13.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.2. Julgamento das propostas;

13.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

13.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade competente para celebração do contrato, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.6. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.7. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.8. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.9. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;.

### **SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.1.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV deste Edital.

15.1.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Prefeitura.

### **SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

### **SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

17.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

17.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

17.4. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

### **SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

18.1. O contratado obriga-se a:

18.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

18.5. Manter-se habilitado com a documentação exigida neste instrumento até a entrega total da obra;

### **SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. A Prefeitura de Unaí – MG obriga-se a:

19.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

19.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, determinando a retificação do que julgar irregular, as expensas do contratado;

19.1.3. Exigir o diário de obra devidamente preenchido;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1.4. Exigir preposto da contratada para responder pela execução dos serviços;
- 19.1.5 Exigir no pagamento das medições, cópia da GFIP do mês anterior e as certidões da Previdência Social, Receita Federal e o CRF do FGTS;
- 19.1.6. Exigir a atualização do cronograma físico financeiro se necessário;

### **SEÇÃO XX – DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;
- 20.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
  - 20.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
  - 20.2.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
  - 20.2.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
  - 20.2.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - 20.2.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
  - 20.2.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - 20.2.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
  - 20.2.8. verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
  - 20.2.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
  - 20.2.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.2.11. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

20.2.12. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

20.2.13. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.2.14. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

20.2.15. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

### **SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. O objeto será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

21.1.2. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

21.1.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

21.1.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

21.1.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

22.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DA OBRA**

23.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia até seu recebimento definitivo.

### **SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

24.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

24.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

24.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.7. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

24.8. A Contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.8.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa seguinte.



## **PREFEITURA DE UNAÍ** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

24.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.9. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

24.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.11. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

24.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

24.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.16. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES**

25. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.2. Advertência por escrito;

25.3. Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 25.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 25.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 25.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 25.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 25.8. Advertência por escrito;
- 25.9. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 25.10. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 25.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 25.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 25.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 25.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 25.18. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 25.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;
- 25.20. As demais sanções são de competência exclusiva do Procurador Jurídico do Município.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### SEÇÃO XXVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 26.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 26.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 26.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 26.5. O atraso injustificado no início do serviço;
- 26.6. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 26.7. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 26.8. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 26.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 26.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 26.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 26.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 26.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 26.14. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 26.15. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 26.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

26.17. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

26.18. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

26.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

26.20. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.21. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXVII – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



## **PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS**

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XXIX – DO FORO**

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Unaí –MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.3. É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Unaí – MG.

### **SEÇÃO XXXI – DOS ANEXOS**

31.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

31.2. Anexo I – Termo de Referência

31.3. Anexo II – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 31.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 31.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP ou MEI;
- 31.6. Anexo V – Modelo de Proposta Técnica;
- 31.7. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 31.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Unaí-MG, 26 de julho de 2022.

Marcelo Lepesqueur Torres  
Presidente da CPL



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE UNAÍ-MG**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Região de Saúde de Unaí é composta por 12 municípios, Arinos, Buritis, Bonfinópolis de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Unaí e Uruana de Minas, com uma população de 355 mil habitantes (fonte: AMNOR), em uma extensão territorial de 40.607,9 Km<sup>2</sup>, o que torna a região muito ampla e com pouca densidade demográfica. Apresentando uma distância média entre os municípios de 100 km.

A estrutura e organização da rede assistencial se apresentam de maneira ainda incipiente e com um vazio tecnológico expressivo. A atenção hospitalar da Região de Saúde de Unaí conta apenas com cinco hospitais, sendo dois gerais de médio porte situados em Unaí e Paracatu; três de pequeno porte situados em Buritis, Arinos e Chapada Gaúcha. Para atendimentos de maior complexidade, conta com a região de Patos de Minas, através do Hospital Regional Antônio Dias que atendem toda a macrorregião com a demanda de média e alta complexidade, bem como os municípios de São Sebastião do Paraíso, Belo Horizonte, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia.

Basta lançar um rápido olhar sobre esse arranjo estrutural para perceber que os serviços públicos em saúde prestados pelo conjunto dos municípios da região são insuficientes para atender de maneira satisfatória as demandas de saúde da população local. Essa situação tem produzido um crescimento expressivo de demanda reprimida, o que fere de morte os princípios constitucionais da universalidade e da integralidade.

Outro fator que merece destaque é a inevitável dependência de toda região ao município de Unaí através do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, o que acaba sobrecarregando e levando a uma situação complexa, visto que o mesmo não



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

possui capacidade instalada suficiente para absorver satisfatoriamente a demanda regional.

Quanto ao acesso dos municípios à sua referência (Unaí), a Figura 1, demonstra a distância em quilômetros, sendo Formoso o município mais distante estando a 294 km, com um tempo de deslocamento de mais de 3 horas. Vale ressaltar ainda, que o hospital municipal de Unaí tem como referência para atendimentos de maior complexidade a região ampliada de Patos de Minas que está a 303 km (figura 2). Além do tempo de deslocamento de mais de 3 horas, o hospital ainda encontra dificuldade de acesso pela falta de vagas e/ou demora na liberação das vagas.

Quanto ao parâmetro territorial, o Noroeste é a região que possui as maiores distâncias do Estado, como exposto acima, para atendimento em diversas complexidades de assistência. Sendo notável uma distribuição não equânime com os parâmetros assistenciais e distâncias territoriais para o acesso a esses leitos.

**DISTANCIAS EM KM DOS MUNICÍPIOS À SEDE DA REGIÃO E SAÚDE UNAÍ**



Figura 01

Diante das características regionais expostas justifica-se a necessidade de implantação do Hospital Regional do Noroeste de Minas para sanar as principais dificuldades relatadas, sendo as mais urgentes: facilitar o acesso a atendimentos de



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

maior nível de complexidade; diminuir o tempo de deslocamento de pacientes críticos entre o município sede e o de referência; evitar mortes por falta de vagas ou demora no acesso aos leitos, suporte para cirurgias mais complexas de urgência/eletivas e realizar o acompanhamento e parto de alto risco na própria região de saúde. Todas essas questões podem ser amenizadas com a instalação do Hospital Regional, aumentando a capacidade de resposta da região frente à maioria de suas demandas de saúde, além de possibilitar o acesso aos serviços mais próximos de sua residência para os usuários, e cumprindo assim a missão de promover o bem comum, qualificando a assistência hospitalar com vistas à garantia da integralidade e equidade.

### REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NOROESTE

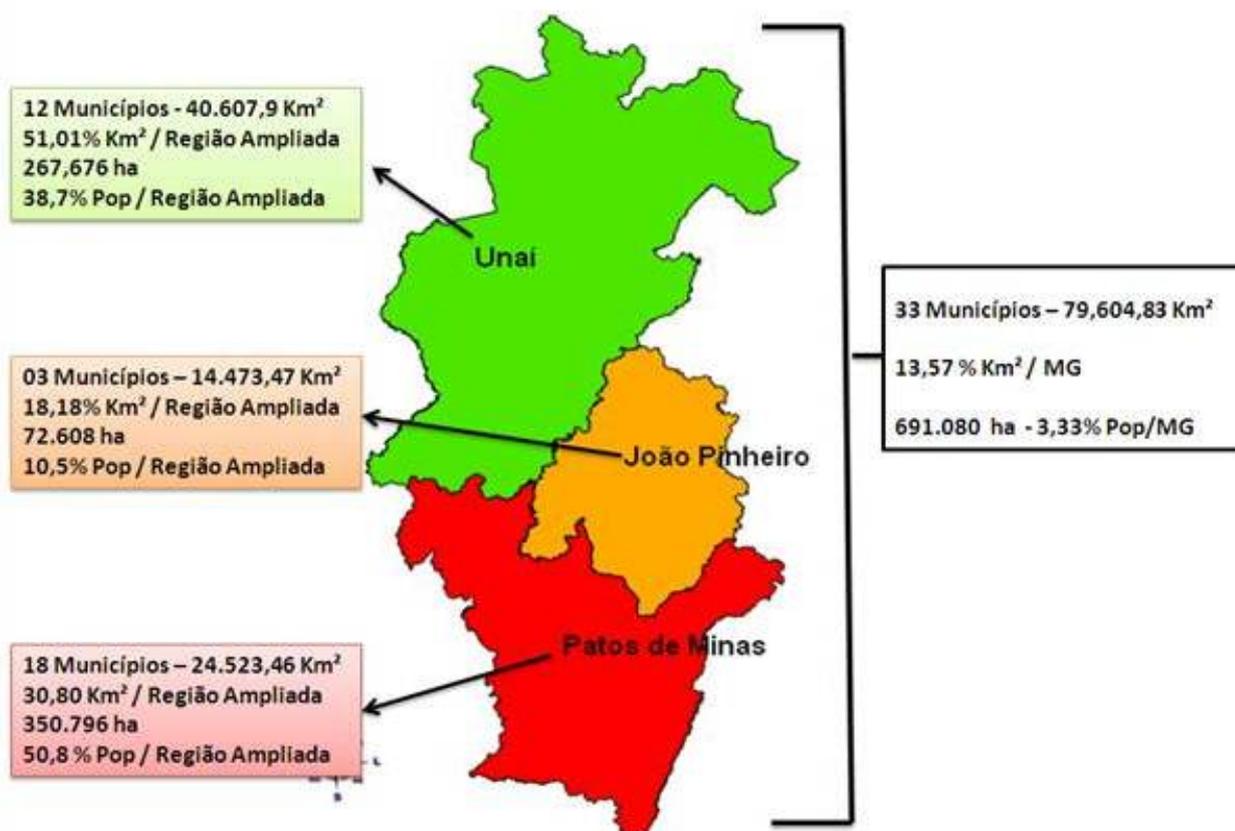


Figura 2



**PREFEITURA DE UNAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**

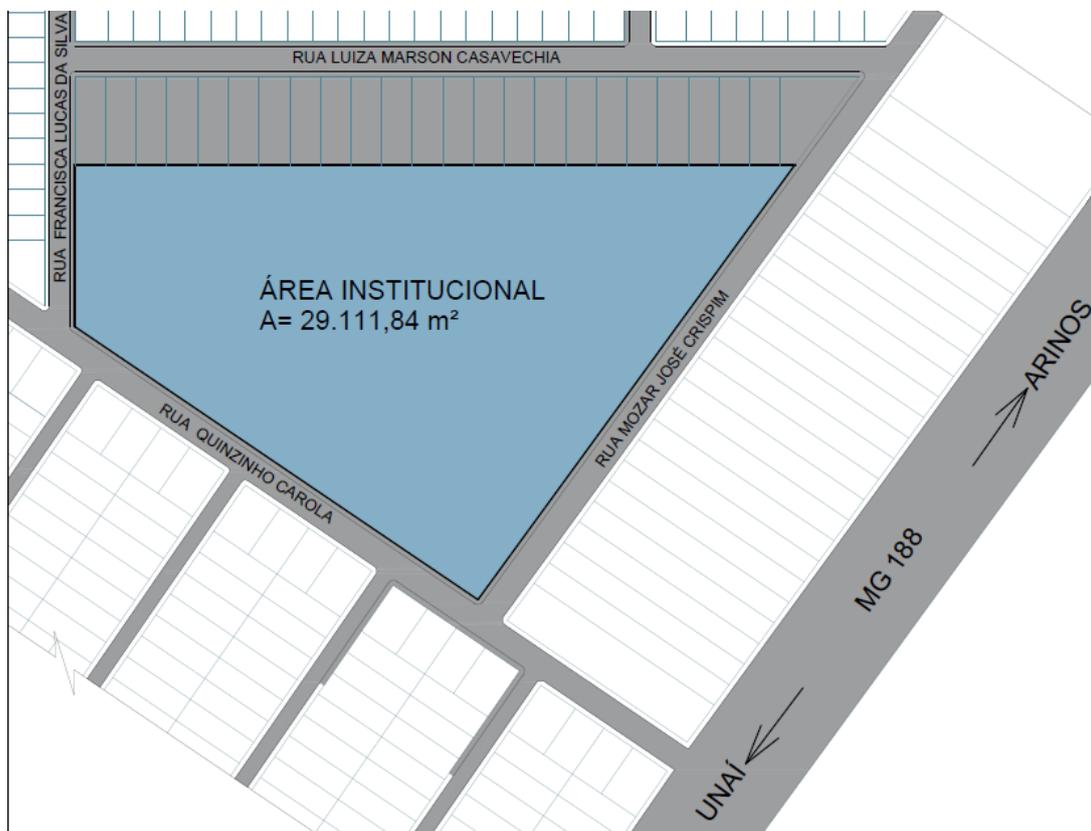


Figura 3

**2. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA HOSPITALAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO HOSPITALAR, PROJETOS COMPLEMENTARES E A COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DO NOROESTE DE MINAS GERAIS, SENDO ELES:**

- ✚ VISTÓRIA E RELATÓRIO TÉCNICO;
- ✚ PROJETO ARQUITETÔNICO;
- ✚ PROJETO DE INTERIORES E MOBILIÁRIOS;
- ✚ PROJETO DE PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO;
- ✚ PROJETO DE ACESSIBILIDADE;
- ✚ PROJETO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA (EIV);
- ✚ PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA COMPLETA – CONCRETO E METÁLICA;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✚ PROJETO DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CANTEIRO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO;
- ✚ PROJETO ELÉTRICO COM ENTRADAS DE ENERGIA;
- ✚ PROJETO DE ENERGIA AUXILIAR E EMERGENCIAL – GERADOR, SUBESTAÇÕES COM SISTEMA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E ANTI-VIBRAÇÃO;
- ✚ PROJETO HIDROSSANITÁRIO/HIDRÁULICO;
- ✚ PROJETO DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO;
- ✚ PROJETO DE GASES - GÁS GLP E GASES MEDICINAIS, USINA (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO, SISTEMA DE VÁCUO);
- ✚ PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO – PSCIP NO CORPO DE BOMBEIRO;
- ✚ PROJETO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;
- ✚ PROJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL/LICENCIAMENTO AMBIENTAL: AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (AIA), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS HÍDRICOS, EXECUÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO;
- ✚ PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HOSPITALAR;
- ✚ PROJETO DE radioproteção;
- ✚ PROJETO DE SISTEMAS DE REAPROVEITAMENTO HÍDRICO E DRENAGEM PLUVIAL;
- ✚ PROJETO DE ENERGIA SOLAR;
- ✚ PROJETO DE LOGÍSTICA - TELEFONIA, TV A CABO, SISTEMA DE REDE DE DADOS/INTERNET E SEGURANÇA PATRIMONIAL;
- ✚ PROJETO DE ILUMINAÇÃO;
- ✚ PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO;
- ✚ PROJETO DE SONORIZAÇÃO / TERMOACÚSTICO / CHAMADA DE ENFERMAGEM;
- ✚ PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO;
- ✚ PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL;
- ✚ PROJETO DE CONTROLE DE ACESSOS;
- ✚ PROJETO DE AUTOMAÇÃO;
- ✚ PROJETO DE HELIPONTO;
- ✚ PROJETO DE VISUALIZAÇÃO VIRTUAL (PERSPECTIVAS, ANIMAÇÕES E APRESENTAÇÕES).
- ✚ MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MEMÓRIA DO PROJETO. CONFORME MODELO E TABELAS DE PREÇO SINAPI/SETOP.
- ✚ COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE CADERNOS DE ENCARGOS;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM TODAS AS ESFERAS.

### 3. OBJETIVOS:



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

O Termo de referência tem como objetivo estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares e compilação final do projeto de prédio hospitalar, a ser construído em área de terreno de 29.000m<sup>2</sup> e área total mínima a ser construída de 18.000m<sup>2</sup> para abrigar o Hospital Regional do Noroeste de Minas.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência, Edital e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas e, principalmente a Resolução RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde).

O Hospital Regional do Noroeste de Minas Gerais terá capacidade prevista para 170 leitos devendo ser previsto em todos os projetos uma área de expansão futura para um total de até 250 leitos, dividida entre leitos clínicos, leitos pediátricos, leitos de cirurgia geral, observação (P.S), que atenderá também ortopedia, obstetrícia, ginecologia, psiquiatria, e outras especialidades e 10 leitos UTI adulto e 10 leitos UTI neonatal. Contará com ambulatórios de especialidades e Pronto Socorro, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e outros.

As unidades funcionais a serem construídas estão em consonância com as dependências e serviços de um hospital geral de grande porte com Pronto Socorro e Ambulatório de Especialidades, a saber:

**Pronto Socorro Geral 24 horas**: com halls de entrada, recepções para atendimento do público, salas de espera, salas de emergência, boxes de emergência, leitos de observação, consultórios para realização de pequenas cirurgias/pequenos procedimentos, salas para classificação de risco, salas de inalação, imunização, salas de curativos, salas de sutura e procedimentos de enfermagem, salas para administração de medicamentos, salas de gesso, consultórios, pontos de apoio do laboratório de análises clínicas, apoios do centro de diagnóstico por imagem, salas para serviços técnicos e administrativos, sala



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

destinada à assistência social, DML, expurgo, farmácia satélite, isolamento, abrigo temporário de resíduos sólidos de saúde, repouso multidisciplinar, vestiário, sanitários, circulações verticais e horizontais, posto de enfermagem, e outros.

No ambulatório de especialidades teremos os consultórios equipados para as devidas especialidades: clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, ortopedia, cardiologia, oftalmologia, vascular, neurologia, salas multiprofissionais, e outros, contando com serviços de apoio e diagnóstico de imagem e de análises clínicas laboratoriais e salas com equipamentos para exames de acordo com as especialidades médicas.

**Hospital Geral:** em suas dependências teremos unidades de internação devidamente equipadas, postos de enfermagem, Centro Cirúrgico Geral, com salas cirúrgicas, e Centro Cirúrgico Obstétrico e Maternidade), Centro de Terapia Intensiva adultos e neonatal com suporte de TRS, berçário, área para exames, hemodinâmica, banco de sangue, lavanderia, DML, expurgo, cozinha, copas e refeitórios, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Centro de Terapia Renal Substitutiva, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Serviço de Nutrição e Dietética, almoxarifado, capela, administração e área de convivência para os funcionários e pacientes, repouso multidisciplinar, sanitários, vestiários, centro de diagnóstico por imagem para realização de exames como radiografias, mamografias, densitometria óssea, ultrassonografias, tomografia, ressonância magnética, endoscopia, colonoscopia e salas de apoio para realização dos exames, salas para realização de exames de eletrocardiograma, doppler, ecocardiograma e eletroencefalograma, necrotério, IML, departamento de transporte hospitalar e higienização/desinfecção das ambulâncias, estacionamento para ambulância, estacionamento para pacientes e profissionais (carros, motos e bicicletas), heliponto, setor de regulação, laboratório de análises clínicas, farmácia hospitalar e unidade de fracionamento, sala de manipulação para dieta parenteral, área de estoque e manipulação de dietas enterais, sala de fisioterapia, setor de qualidade, banco de leite, lactário, fraldário, espaço destinado a ações de Educação e Cultura, espaço para apoio administrativo e de humanização para Associação de Voluntários, playground para crianças, creche, brinquedoteca, áreas funcionais, recepções, halls de entrada, salas de espera em cada setor,



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

guichês de atendimento, entradas independentes, centro de esterilização e desinfecção de materiais, abrigo de resíduos sólidos de saúde, usina de oxigênio, centro de reabilitação, reservatório de água, sala para reuniões, auditório, centro de controle de infecções hospitalares, oficina de materiais, casa de máquinas, serviços administrativos, coordenações, e outros.

Trata-se de uma visão geral do empreendimento, visto que depois de finalizado o processo licitatório, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Projeto realizará estudo e desenvolvimento do Programa de Necessidades, no qual abordará todos os espaços, serviços, ações de saúde, equipamentos, e outros, a serem implementados no estabelecimento de saúde a ser projetado pela empresa vencedora e com o auxílio da mesma.

Todos os espaços e setores que comporão a estrutura do Hospital Regional deverão ser compatíveis com o que pede a legislação de saúde e principalmente o atendimento de todas as exigências da Vigilância Sanitária.

#### **4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

A capacidade técnica, relativa à proposta técnica, dar-se-á no percentual de 70% (setenta por cento) da proposta geral, através do aferimento de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante elaborou projetos executivos arquitetônicos hospitalares e complementares pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme será estabelecido no edital e ainda:

- Avaliação do quadro técnico, através da comprovação de que a equipe está capacitada para execução dos serviços de engenharia e arquitetura.
- Registro ou Inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região em que está vinculada.
- Na impossibilidade de se aferir exatamente os serviços a serem realizados por meio dos documentos apresentados junto à proposta técnica esses não serão considerados na avaliação da proponente.
- Os critérios de pontuação da técnica serão definidos no edital de licitação.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO:**

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação (UNIDADE HOSPITALAR DE GRANDE PORTE), ao Plano Diretor Municipal de Unaí, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), DEFI, DEOP, à Resolução nº. 050 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (e suas atualizações, como a Resolução RDC nº 307, de 14 de novembro de 2002) e Resolução RDC nº 51/10 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e outras normas pertinentes à realização do projeto.

Os Projetos Executivos deverão ser elaborados de acordo com o art. 6º X e art. 12 da Lei nº 8666/93. A empresa deverá apresentar todos os componentes previstos em um Projeto Arquitetônico (PRELIMINAR, BÁSICO, EXECUTIVO E COMPATIBILIZAÇÃO) e dos projetos complementares.

### **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A Contratada deverá incluir em seus custos o envio do técnico profissional específico da área de engenharia, quantas vezes forem necessárias, ao local onde será efetivado o projeto, em reuniões com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Projeto.

Neste ensejo, foi designada Comissão Técnica destinada ao acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração dos Projetos Arquitetônico e Complementares destinados à construção do Hospital Regional do Noroeste conforme decreto em anexo.

Serão necessárias reuniões para subsidiar equipe de saúde na elaboração do Programa de Necessidades (mínimo 80 horas). Ressaltamos que todos os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento e estadia dos profissionais deverão estar inclusos no valor do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o projeto contratado, apresentará o Programa de Necessidades, a ser desenvolvido com o auxílio da



## **PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS**

empresa e seus técnicos especializados (engenheiros, arquitetos, técnicos em edificações, profissional especializado em gestão hospitalar, etc).

Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS as aprovações e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônico, complementares e compatibilizações) nos diversos órgãos de fiscalização e controle competentes, como.

A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4 em quatro vias), arquivo digital e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos. O pagamento de taxas públicas será realizado pela Prefeitura de Unai.

Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus ao município.

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes, que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela SESAU e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

### **7. TIPOLOGIA DE PROJETO:**

**Projeto mínimo de 18.000m<sup>2</sup> de área construída destinado à instalação e funcionamento do Hospital Regional de Unai.**

Projeto ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES COM COMPATIBILIZAÇÃO para construção de uma EAS com área acima de 18.000 m<sup>2</sup> com características que



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

seguem as Normas Técnicas Brasileiras, às normas de acessibilidade (NBR9050) e à resolução nº 050 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Trata-se de edifício dotado de especificidades para desenvolvimento de serviços públicos de saúde, englobando as áreas de internações do Hospital Regional e Pronto Socorro.

### **8. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO, COMPLEMENTARES, COMPATIBILIZAÇÃO E DOCUMENTOS:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Incluir nos projetos pertinentes, apresentação de quadro de quantidades nas pranchas.

#### **ESTUDO PRELIMINAR - VISTÓRIA E RELATÓRIO TÉCNICO**

O estudo preliminar consiste no levantamento técnico, documento ilustrado capaz de informar qual a situação do terreno e da edificação sobre o qual o projeto irá ser elaborado, com apresentação de documentos tais como, plantas baixas, planta de cobertura, implantação, localização, situação e urbanística em relação ao terreno; cortes, fachadas e elevações.

O levantamento topográfico e sondagem, necessário para a preparação do projeto arquitetônico será fornecido pela CONTRATANTE.

A empresa contratada irá elaborar a definição básica de partido arquitetônico interno e externo e urbanístico geral. Produtos: plantas baixas normalizadas e cotadas, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, área construída, locais de acesso, tipos e dimensões de esquadrias, níveis de piso, tipos de pavimento, especificações de materiais de cobertura, pisos, revestimentos de paredes e forros, vagas de garagem, circulações verticais e horizontais, planta baixa layout e demais elementos técnicos), em escalas definidas no Plano Diretor Municipal.

Cortes normalizados e cotados, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, níveis de piso, anotações de passeios e pavimentos externos, elementos de estrutura e cobertura e demais elementos técnicos) em escala específica, conforme o caso, para melhor visualização e compreensão.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

Plantas de cobertura com definições de águas, caimentos, rufos, calhas, rincões, diagrama básico da estrutura de cobertura (detalhes estruturas metálicas, madeira e concreto), definição de materiais e demais elementos construtivos, em conforme o caso.

Elevações normalizadas, com especificação de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos necessários, em escalas específicas.

Fachadas com especificações de materiais de revestimentos e demais aspectos construtivos necessários, em escalas específicas.

Nas implantações, identificar os principais pontos com informações textuais necessárias (números de quadra, de passeios e edificações, áreas verdes e públicas, elementos de interesse ambiental e paisagístico, infra-estruturas como reservatórios elevados e subestações e áreas de estacionamento), ressaltando níveis de piso, materiais de pavimentação, níveis originais do terreno e níveis propostos após o projeto, vias de acesso (passeio, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, faixa de acostamento, acessos controlados, guaritas, etc).

Para projetos arquitetônicos e urbanísticos deve ser elaborado o estudo de volumetria com todas as fachadas e o memorial justificativo sucinto do estudo preliminar, com fundamentação conceitual e técnica do partido.

### **PROJETO ARQUITETÔNICO**

#### **ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO**

O projeto arquitetônico deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes neste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, tais como: Código de Edificações local, Normas de Uso do Solo e Gabarito locais, Normas Técnicas da ABNT, Normas do Corpo de Bombeiros, NBR 9050 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”, Normas das concessionárias de serviços públicos de saúde e de infra-estruturas locais, demais normas e/ou recomendações;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Planta de Situação e Planta de Localização: reservatório elevado (caso seja necessário) além de outros;

Planta de Cobertura, Plantas Baixas, Fachadas e Cortes;

A prancha com as plantas das coberturas deverá conter: orientação, planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais, localização, posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates;

Plantas gerais de forros e pisos, com detalhamento;

A prancha do projeto luminotécnico, com a planta baixa e detalhamento de forro deverá possuir: posição e dimensionamento das placas e/ou lâminas do forro, com especificação completa e manutenção, pontos de iluminação no teto, localização dos equipamentos de climatização, os pontos de instalações especiais no forro;

A prancha de pisos deverá conter: paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida do assentamento e desníveis;

Quadro com tipo de materiais e acabamentos, revestimentos e pisos;

Quaisquer outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa e quantitativa os espaços propostos e necessários para compor os orçamentos e execução da obra;

A contratada deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA e/ou CAU referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

Apresentar fachadas 3D, fachada e elevações, planta baixa, planta humanizada, cortes internos, planta de localização, tabela de esquadrias, planta de cobertura, e outros necessários ao pleno entendimento do projeto.

**PROJETO BÁSICO/LEGAL** - De acordo com a Lei 8.666/1993, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO EXECUTIVO** - É o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Prefeitura Municipal de Unaí, Corpo de Bombeiros de Unaí, Companhia de Água e Esgotos, de Energia, de Telefonia e outros. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários a execução da obra, de acordo com a Norma de Desempenho.

1.3. Serviços Técnicos de Projetos - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, contendo:
  - a.1) Planta de situação;
  - a.2) Planta de locação e cobertura;
  - a.3) Planta baixa de todos os pavimentos;
  - a.4) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
  - a.5) Todas as fachadas;
  - a.6) Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, circulação vertical, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
  - a.7) Quadro de especificações técnicas;
  - a.8) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
  - a.9) Quadro de áreas e quantitativos;
  - a.10) Compatibilização de projetos.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

a.11) Projeto 3D com imagens e vídeo institucional.

b) Projetos Complementares, contendo:

b.1) especificações técnicas;

b.2) memorial descritivo;

b.3) caderno de encargos;

b.4) planilhas orçamentária e quantitativo;

b.5) apresentação em formato digital e PDF;

PARAGRAFO ÚNICO – Os Respectivos Projetos Complementares deverão ser elaborados de acordo com art. 6º e art. 12 da Lei 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Obs.: Os projetos deverão ser elaborados com vistas à aprovação e execução concomitante dos estudos, avaliação de impactos ambientais, plano de controle ambiental, relatório de controle ambiental, planos de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde, planos de controle de obra e programas ambientais.

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 4 (quatro) vias impressas em papel, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT. E em formato digital compatível ao município (DWG e PDF).

A contratada deverá entregar juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas de quantitativo, etc.) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “dwg e PDF”, armazenados em mídia eletrônica (compatível com a atualidade), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações: (HOSPITAL REGIONAL DO NOROESTE).



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO**

- Planta paisagística geral com tabela botânica das espécies de arborização, plantas decorativas, gramíneas e outros a serem empregados nas áreas livres, visando conforto térmico, acústico e a segurança dos usuários;
- Planta paisagística interna, caso haja paisagismo nestas áreas;
- Detalhamento de floreiras, rede de drenagem, além de outros;
- Deverá haver integração do projeto de paisagismo com o elétrico e hidráulico, de maneira que apresentem o projeto elétrico e hidráulico interno e externo de todo o terreno, pertinentes a estes itens;
- Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado);
- Toda a vegetação deverá ser de espécie que se adapte ao nosso clima.
- A contratada deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA e/ou CAU referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

### **ARQUITETURA DE INTERIORES E MOBILIÁRIOS**

- Planta baixa com o layout de todos os ambientes;
- Locação de todo mobiliário e equipamentos;
- Detalhamentos de móveis fixos;
- Especificações técnicas;
- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

A contratada deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA e/ou CAU referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos.

### **PROJETO DE ACESSIBILIDADE**

Projeto de acessibilidade, englobando todas as áreas; Projeto de Sinalização; Projeto de sinalização horizontal – pisos táteis, elevadores, dispositivos de alarme, vagas de estacionamento, etc.

Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade; Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos. Elaboração do Projeto Legal de Acessibilidade e obtenção da certificação. O Projeto de Acessibilidade deverá atender rigorosamente às Normas vigentes: ABNT NBR 9050/2015, NBR 16537/2016, NBR 313/2007.

### **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:**

- Projeto de licenciamento urbanístico – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):

De acordo com o disposto no Artigo nº 14 da Lei nº 5.022/2013 O EIV deve incluir, dentre outros:

- I – Caracterização da atividade ou do empreendimento proposto;
- II – Identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;
- III – registro ou anotação de responsabilidade técnica do EIV na entidade de classe profissional competente;
- IV – delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade, tendo como base, no mínimo, a poligonal estabelecida no TR;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

V – caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e na fase de implantação, orientada para identificação e avaliação de impactos.

Para que os impactos gerados pelo empreendimento sejam harmonizados com as condições do local pretendido e seu entorno, o EIV deve relacionar as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos que devem ser adotadas, para minimizá-los.

- Projeto de regularização ambiental/licenciamento ambiental:

Avaliação de Impacto Ambiental (AIA):

### **Caracterização do empreendimento / atividade**

- Características técnicas
- Obras e ações inerentes à sua implantação
- Município (s) afetado (s)
- Mão de obra necessária para sua implantação
- Indicadores do porte (área, produção, etc.)
- Mão de obra necessária para implantação e operação
- Cronograma de implantação
- Valor total do investimento

### **Caracterização geral do local**

- Bacia hidrográfica
- Corpos d'água e respectivas classe de uso
- Declividade da área
- Presença de terrenos alagadiços ou sujeito a inundação
- Suscetibilidade do terreno a erosão
- Cobertura vegetal na área afetada pelo empreendimento (ha)
- Presença de fauna nativa na região
- Unidades de conservação
- Uso do solo no entorno
- Interferência sobre equipamentos urbanos



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada

### **Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

- Processos erosivos associados à implantação do empreendimento
- Degradação da qualidade das águas superficiais ou subterrâneas
- Corpos d'água afetados
- Supressão de cobertura vegetal nativa
- Interferência em áreas de preservação permanente (quantificar)
- Interferência sobre infraestruturas urbanas
- Conflito de uso do solo
- Conflito de uso da água

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve seguir sempre as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, que são:

7.500 – Símbolo de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material

7.501 – Terminologia de transporte de resíduos perigosos

7.503 – Ficha de emergência para transporte de produtos perigosos

7.504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos

8.285 – Preenchimento da ficha de emergência para transporte de resíduos perigosos

9.190 – Classificação dos sacos plásticos para o acondicionamento

9.191 – Especificação de sacos plásticos para acondicionamento

12.807 – Terminologia dos resíduos de serviço de saúde

12.808 – Resíduos de serviço de saúde

12.809 – Resíduos de serviço de saúde

12.810 – Coleta dos resíduos de serviço de saúde



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

13.853 – Coletores para os resíduos de serviço de saúde perfurocortantes e cortantes

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): São etapas para a elaboração de um PGRCC, conforme Resolução CONAMA N° 307/2002: 1) Caracterização: ocorre a identificação e quantificação dos resíduos;

2) Triagem: etapa a ser realizada deverá preferencialmente pelo gerador, no local de origem, ou em áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos;

3) Acondicionamento: confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando as condições de reutilização e de reciclagem;

4) Transporte: conforme as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

5) Destinação: destinação ambientalmente adequada, conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA N° 307/2002.

Plano de mitigação de riscos hídricos e execução de laudo geológico: Serão estabelecidos de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Projeto de fundações e estrutura completa – concreto e metálica:  
O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base em relatório do especialista, levantamento de sondagem e deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6122:1996 e normas pertinentes;
  - I. Planta de locação e formas das fundações e suas respectivas cargas, com os detalhes construtivos;
  - II. Plantas de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação. Nas plantas também deverão constar: o volume total de concreto, o fck do concreto, tipo de aço e os quadros de ferros (total e resumo);



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

III. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

IV. Relatório técnico, onde serão apresentadas as seguintes informações: Justificativa do tipo de fundação adotada e do seu método construtivo, que levará em conta as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas; Justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo; Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos necessidade de contenções, arrimos e outros.

O Projeto Estrutural deverá ser desenvolvido com base nas diretrizes:

I. Deve-se levar em conta a carga dos equipamentos hospitalares previstos na unidade hospitalar, tais como equipamentos de raio-X, Tomografia cuja carga é significativa. É necessário considerar tanto a carga destes equipamentos quanto de seus acessórios e blindagem.

II. Elaboração de relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: ações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e formas por pavimento e sequência executiva obrigatória se for requerida pelo esquema estrutural. Informar também no relatório: tipo de cimento utilizado, traço do concreto caso ele seja preparado na obra, aditivos empregados no concreto, tempo de cura, abatimento, dimensão máxima do agregado e período de desforma;

III. Desenhos de formas contendo: Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos (inclusive pavimentos técnicos e heliponto), rampas e escadas; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Detalhes de juntas de dilatação, impermeabilizações, nichos; Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; Indicação da resistência característica do concreto fck; Indicação do esquema executivo obrigatório



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

quando assim o sugerir o esquema estrutural; Indicação das contra-flechas; Planta de locação e cargas para execução do projeto de fundação; Planta com detalhe da forma das caixas d'água e das casas de máquinas; Caso a utilização de concreto protendido, deve-se apresentar o plano de protensão.

IV. Desenhos de armações contendo: Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; Especificação do tipo de aço; Tabela e resumo de armação por folha de desenho; Detalhes de armaduras especiais; quantitativos de materiais, serviços e equipamentos

V. Do projeto de estruturas metálicas : Projeto relativo a possíveis elementos existentes no projeto de Arquitetura e especificados por ele como: estrutura de cobertura da edificação, escadas, etc.; Relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: todas ações e consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema de cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais; Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem; Planta de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Tanto o projeto de fundações como de estrutura, deverá conter a justificativa de aplicação de seus elementos com base no relatório do especialista e análise de viabilidade de sua aplicação. Assim como relatório de estudo com base na sondagem e estudo do solo que se faça necessário, o levantamento básico de sondagem será fornecido pela contratante; caso jogue-se necessário demais pontos de sondagem assim como estudo específico do solo, será de responsabilidade da Contratada.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Projeto de infraestrutura: terraplanagem, pavimentação, contenção, cabeamento estruturado;

Terraplanagem: Será elaborado mediante o projeto de implantação de arquitetura, contemplará: planta, cortes e levantamento dos volumes de corte e aterro. A planta demarcará os níveis decorrentes do movimento de terra, taludes, arrimos, etc. E cortes com as indicações do perfil natural do terreno e as secções de corte e aterro, também decorrentes do movimento de terra.

Pavimentação: Deverão ser detalhadas a alternativa adotada para o projeto de pavimentação, sua apresentação constará dos seguintes documentos: Resumo do estudo dos materiais do subleito com a indicação dos valores adotados para cada subsegmento; Planta das ocorrências indicadas em projeto com croquis de situação e localização, resumo informativo a respeito das condições de acesso, do proprietário, dos volumes de materiais disponíveis e inservíveis e o resumo dos resultados dos ensaios geotécnicos de laboratório; Seções transversais–tipo de todas as situações propostas para as estruturas de pavimento, em escala compatível; Lineares de dimensionamento das novas estruturas com indicação da distribuição dos materiais a serem utilizados;

Memória justificativa e memorial de cálculo das soluções adotadas;

Indicação das especificações técnicas e métodos construtivos a serem observados. O dimensionamento do Projeto de Pavimentação para os pavimentos novos deverá ser elaborado considerando a IS-211 DNIT e os aspectos a seguir: Poderá ser utilizado o método mecanístico para o dimensionamento do pavimento. Este deve ser bem embasado tecnicamente, inclusive no que se refere aos parâmetros de entrada e condições de contorno. Será necessária a apresentação de ensaios geotécnicos para a comprovação dos parâmetros de entrada dos materiais constituintes das camadas do pavimento.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Contenção: Deverá conter todas as especificações técnicas, detalhamentos executivos e, até mesmo, quantitativos da contenção que será executada em obra.

Cabeamento estruturado: O projeto de cabeamento estruturado para a instalação de uma infraestrutura de rede é constituído de um conjunto de documentos. Entre eles: plantas baixas, planilhas de custos e memorial descritivo informando os requisitos dos materiais e equipamentos necessários, além de como será executada a rede.

### ▪ **Projeto elétrico com entradas de energia:**

Serão desenvolvidos os projetos dos seguintes:

Entrada de Energia;

Subestação e transformação secundária;

Sistema de geração complementar a diesel;

Distribuição de energia (normal e emergência);

Sistema de alimentação de iluminação;

Sistema de alimentação de tomadas de circuitos (normal e emergência);

Sistema de IT Médico para as áreas onde este se aplicarem;

Sistema de nobreaks, para atender as cargas críticas;

Alimentação para os quadros de força do ar condicionado;

SPDA e aterramento;

Esquemas unifilares dos quadros de alimentação e distribuição de energia;

A Aceitante deverá fornecer os projetos relativos aos equipamentos assim como seus consumos e locação dos pontos, tais como elevadores e equipamentos de imagens.

Plantas baixas de iluminação e tomadas devidamente dimensionada;

Detalhes construtivos e legenda.

Diagrama unifilar de quadros elétricos;

Diagrama unifilar geral e tabela de cabos;

Memorial Descritivo;

Caderno de Especificações de Materiais.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO LEGAL - ENERGIA

Será elaborado os documentos gráficos para que a Aceitante proceda a aprovação junto à Concessionárias de energia - entrada de energia.

O escopo dos trabalhos é a montagem do processo de aprovação, o qual o tramite será procedido pela Aceitante e de nossa responsabilidade o atendimento aos comunique-se até a aprovação junto ao órgão competente.

- Projeto de energia auxiliar e emergencial: gerador, subestações com sistema de isolamento acústico e anti-vibração:

Além de aparelhos de ventilação mecânica, desfibrilador, monitores e outros equipamentos vitais ao paciente, os grupos geradores deverão atender áreas comuns como corredores, escadas, elevadores, climatização e iluminação de todo o ambiente, bem os laboratórios de análise clínicas e refrigeração.

- Projeto hidrossanitário/hidráulico: O Projeto Hidrossanitário deverá ter dimensionamento e distribuição de Rede de Tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, e galeria de águas pluviais. O projeto de água fria deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998; Deverá conter: relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros; Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poço, bombas, equipamentos e outros; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões,



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. O projeto de água quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 7198/1993; Deverá conter: relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, equipamentos como instalações; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Desenho da instalação de água quente em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização de painéis de captação solar para aquecimento da água, que dependerá dos custos, da disponibilidade de espaço, da frequência da utilização e da intensidade da radiação solar. O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999; Deverá conter: Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo); Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. As instalações sanitárias específicas devem atender à classificação de resíduos indicadas na Resolução/Conama n. 358 de 2005 e Resolução RDC/Anvisa n. 306 de 2004; Deverá ser apresentada solução para tratamento de efluentes líquido com presença de: Agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem trazer risco de infecção; Substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; Substâncias radionuclídeos em quantidade superior ao especificado nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Planta de situação em escala indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de tratamento dos efluentes; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo); Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos equipamentos de tratamento dos efluentes e aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; Plantas dos ambientes com despejo de efluentes líquidos, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Das diretrizes para elaboração do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização das águas pluviais para o uso na edificação, com base nos índices pluviométricos da localidade, da área disponível para captação na cobertura e do custo de sua instalação e operação; Constatada a viabilidade, apresentar o projeto de armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para a edificação, e prever no projeto a utilização das águas pluviais armazenadas em atividades não potáveis como limpeza de piso, regas nos jardins e canteiros, verificando também a viabilidade de sua utilização nas caixas de descarga dos sanitários em função da relação custo/benefício. Dos elementos mínimos do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais Planta de situação ao nível da rua; Planta de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação das tubulações. Deve-se constar nas plantas que não haverá mistura (contaminação) da rede de água fria com as águas pluviais; Detalhe e especificação do dispositivo de eliminação das primeiras águas de chuva, filtros e reservatório de acumulação das águas pluviais; Desenho da instalação de água pluvial armazenada em representação isométrica; quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

- Projeto de ar condicionado, climatização, ventilação e exaustão:



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Os projetos devem estar compatibilizados com os projetos arquitetônicos e demais complementares; O projeto obedecerá rigorosamente à RDC/Anvisa n. 50 de 2002, Normas Técnicas da ABNT e normas internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT); caberá à empresa executora do projeto das instalações de ar condicionado e exaustão com central de controle de Dutos de exaustão em sistema VRF. O sistema de controle deverá ser o mais simples possível, de forma a minimizar os custos de manutenção e dificuldades em sua operação; sistemas muito sofisticados deverão ser evitados; Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzir-se as perdas de energia; Prever a vazão de ar exterior mínima permitida pelas normas e legislação vigente; atentar para que o local de captação não esteja sob influência de contaminantes (odores, fumaça, poluição, etc.); Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção; Dos elementos mínimos do projeto de climatização Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes; de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:100, contendo indicação dos dutos, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações , quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos; Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; .Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando leiaute, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

quadros de força de comando; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- Projeto de gases - gás GLP e gases medicinais, usina (oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso, ar comprimido, sistema de vácuo):

A concepção de todo o sistema de gases medicinais e vácuo deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2012 e demais normas

técnicas da ABNT aplicáveis; Memorial descritivo e explicativo das instalações de gases medicinais; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações, válvulas e acessórios quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e demais elementos; Fluxograma do sistema de distribuição de gases medicinais; Desenhos isométricos das linhas de gases e vácuo, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes das centrais de gases medicinais e vácuo, com a indicação do leiaute dos equipamentos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Para a concepção do projeto de Gás Combustível (GLP) deverá ser verificado relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação da edificação ao nível da rua indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos; Fluxograma do sistema (GLP); Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Caberá à Contratada a avaliação das necessidades que deverão ser baseadas em estudos específicos, para o Projeto Executivo de gases medicinais, e ao projeto de GLP, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes. Deve-se levar em conta todas as normas pertinentes e em especial a NR-20 aprovada pela Portaria nº3.214. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas. Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico – PSCIP no corpo de bombeiro: O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no complexo Edifício a ser construído, procedendo a sinalização audiovisual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida em conjunto com o órgão contratante. Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga, também deverá ser prevista uma rede de hidrantes, bem como o SPDA para o complexo do Edifício a ser construído. O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores e demais itens especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também Decreto e Instruções Técnicas (vigentes) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim como a aprovação do projeto junto ao CB. Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente. Deverá ser apresentado relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios; Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes; Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- Projeto de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas: A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2005; consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial; Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência; Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Corte esquemático detalhado da edificação, mostrando a disposição dos componentes do sistema; Detalhes gerais do sistema; Planta geral das coberturas da edificação, de preferência na escala 1:100, com a localização dos componentes, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema; Corte; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Projeto de radioproteção: Caberá à Contratada para o Projeto de Radioproteção a avaliação das necessidades que deverão ser baseadas em estudos específicos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.
  
- Projeto de sistemas de reaproveitamento hídrico e drenagem pluvial: O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, e ainda, deverá ser avaliado os sistemas das concessionárias municipais de água, esgoto e drenagem para permitir a correta ligação com as redes externas;
  - A Rede de drenagem das áreas internas e externas com: memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, com relação completa destes materiais e respectivo quantitativo, descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes;
  - Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);

- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA e/ou CAU referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para áreas externas e reaproveitamento da condensação produzida pelos condicionadores de ar.

- Projeto de energia solar: Deverá ser desenvolvido um projeto para implantação de sistema de energia solar fotovoltaica, este deverá ser elaborado com tecnologias modernas e atuais. Esses Projetos Técnicos deverão apresentar os seguintes itens:
  - a) Dados de localização dos sistemas,
  - b) Dimensionamento das instalações relacionadas à demanda de energia a ser produzida;
  - c) Descrição dos Sistemas fotovoltaicos a serem instalados referente a composição, potência nominal, capacidade produtiva por ano e área a ser distribuída; e modalidade de conexão à rede de alimentação; e outros;
  - d) Especificação da exposição do sistema e estruturas de apoio dos módulos;
  - e) Descrição das características do gerador fotovoltaico e dos módulos com as devidas dimensões;
  - f) Descrição das características do grupo conversor e os respectivos dados técnicos do inversor;
  - g) Descrição do Dimensionamento dos sistemas para cálculo da energia total produzida x demanda de consumo;
  - h) Descrição do cabeamento elétrico;
  - i) Descrição do quadro elétrico (quadro de campo em corrente contínua e quadro de paralelo em corrente alternada);
  - j) Descrição do aterramento;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Descrição do sistema de monitoramento e controle (SMC): verificação, limites de tensão, limites de corrente e potência; deverão ser tomadas todas as providências necessárias para a aprovação do Projeto Técnico e regularização do sistema com a Concessionária local. Os Projetos Técnicos deverão ser compostos dos seguintes itens:

- a) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- b) Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- c) Orçamento detalhado de Materiais e Serviços;
- d) Plantas Gerais, Detalhes, Leiautes de Geradores, Diagramas e Quadros Elétricos.

Deverá apresentar o manual com todos os passos necessários para o funcionamento inicial do sistema e as manutenções periódicas ou eventuais recomendadas. A CONTRATADA deverá comprovar que sua equipe é constituída por pessoal qualificado e experiente para entrega dos produtos citados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá emitir ART exclusiva para este item.

- Projeto de logística: telefonia, TV a cabo, sistema de rede de dados/internet e segurança patrimonial;

- Projeto de iluminação: Contemplará os seguintes serviços:

Determinação dos requisitos luminotécnicos de acordo com as necessidades das tarefas visuais envolvidas e satisfazendo aos aspectos de segurança, facilidade de manutenção e conservação de energia; Harmonização dos requisitos de tarefa visual com as principais características arquitetônicas do local, possibilitando a criação de ambientes luminosos compatíveis com a concepção global da obra; Determinação do tipo e modelo de aparelho ou sistema de iluminação mais apropriado, estética e economicamente, bem como a definição do posicionamento e direcionamento das luminárias; Determinação dos tipos de lâmpadas e equipamentos auxiliares (reatores, ignitores, transformadores, capacitares) a serem utilizados em cada luminária;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Definição da quantidade necessária de luminárias através de cálculos Luminotécnico informatizados, seguindo as indicações de iluminâncias médias mínimas estabelecidas nas normas da ABNT NBR ISSO (Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte1: Interiores) e IESNA RP-29-06 (Lighting for Hospitals and Healthcare Facilities), para cada ambiente e de acordo com a atividade exercida; Quantificação dos produtos especificados (luminárias, lâmpadas e acessórios); Levantamento de carga total e individual dos produtos de iluminação; Assessoria na aprovação e aquisição dos produtos. Determinação dos modelos e quantidades dos equipamentos de iluminação de emergência de acordo com a NBR 10898:2013 da ABNT. O Projeto Luminotécnico será apresentado com os seguintes documentos: Plantas baixas com distribuição das luminárias em escala 1:50, cotadas, indicando localização, tipo, quantidade e potência dos aparelhos especificados; Memorial de Cálculo indicando os resultados de iluminamento em Lux para cada ambiente, uniformidade e densidade de potência; Caderno de especificação em formato A4, com as informações detalhadas de cada aparelho de iluminação especificado no projeto; Assessoria para aprovação de produtos a serem adquiridos e ART CREA/MG.

- Projeto de impermeabilização: O projeto será desenvolvido contemplando os seguintes tópicos:
  - a. Análise dos métodos construtivos adotados na obra.
  - b. Análise das interferências de estruturas, instalações e outros que possam vir a interferir ou condicionar na escolha do tipo de tratamento a ser adotado.
  - c. Avaliação das possíveis opções de tratamento, em função dos sistemas disponíveis no mercado e condições da obra.
  - d. Apresentação de alternativas para cada área, de modo a permitir a avaliação do benefício/ custo de cada sistema apresentado.
  - e. Sugestões para adaptações nas interferências, de modo a compatibilizá-los ao sistema a ser adotado.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Elaboração de: Detalhes genéricos e especiais dos sistemas impermeabilizantes, das singularidades, proteções, dispositivos de drenagem, isolamento térmico, etc.

Especificação de todos os materiais e serviços a serem executados, dos serviços a serem efetuados e da metodologia de aplicação e recomendações para ensaios dos materiais, e descrição das normas e ensaios necessários referentes aos materiais a serem utilizados. Definição e caracterização dos unitários dos serviços a serem executados e apresentação do quadro de quantitativos.

- Projeto de sonorização / termo acústico / chamada de enfermagem:  
O Projeto de Instalações de Sonorização deve conter, no mínimo: plantas baixas com indicação de toda a infra-estrutura, cabeamento e pontos de SOM dos ambientes a serem atendidos;
  - Detalhamento de planta de forro e quadros de distribuição, incluindo todos os equipamentos;
  - Memorial descritivo do projeto de sonorização e relação completa de materiais e equipamentos com suas especificações, manuais de instalação, uso e manutenção;
  - Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
  - A contratada deverá registrar ART junto ao CREA e/ou CAU referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;
  
- Projeto de sistema de segurança e monitoramento: deverá ser elaborado por especialista da área de segurança e prever todas as infra-estruturas de tubulações e pontos a serem atendidos (catracas eletrônicas, cancelas, detectores de metal, etc.);
  - O projeto deve contemplar as necessidades de controle e permissões de acesso às dependências da edificação, tratando distintamente as



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

situações internas (informadas pela contratante) e externas, atendendo o acesso veicular e de pessoas;

- Todas as informações de acesso deverão ser armazenadas e possibilitar exportação em meio de arquivos de formato pré-estabelecidos pela contratante;

- Perfeita compatibilidade e integração com a rede local de dados e elétrica;

- O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas disponíveis no mercado, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da unidade contratante, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que o projeto deverá oferecer;

- Detalhamento dos esquemas verticais, das tubulações e cabeamento utilizados;

- Plantas baixas e de cortes das tubulações e cabeamentos (alimentação e sinal);

- Especificação de todo hardware e software necessários para a implantação do sistema;

- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;

- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;

- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);

- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA e/ou CAU referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos;

- Projeto de comunicação visual: Elaborado a partir do Programa de Identidade Visual da instituição, o projeto apresentará placas, textos



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

informativos, totens, indicativos de direção, informações de segurança, entre outros. Serão organizadas espacialmente e graficamente todas as informações necessárias para que o hospital funcione da melhor maneira possível!

- Projeto de controle de acessos:  
O projeto deve contemplar as necessidades de controle e permissões de acesso às dependências da edificação, tratando distintamente as situações internas (informadas pela contratante) e externas, atendendo o acesso veicular e de pessoas;  
Todas as informações de acesso deverão ser armazenadas e possibilitar exportação em meio de arquivos de formato pré-estabelecidos pela contratante;
  
- Projeto de automação: Especificação técnica – nesse passo é onde se define o escopo do projeto;  
Aplicação – etapa onde se determina quais equipamentos e dispositivos serão usados no projeto;  
Projeto – especificação geral dos painéis e documentações técnicas;  
Infraestrutura de redes – planejamento de como será realizada a integração entre todos os equipamentos;  
Programação dos controladores – desenvolvimento dos programas que efetuarão os controles dos processos;  
Configuração de IHM e/ou Supervisório – desenvolvimento das aplicações referentes as interfaces gráficas;  
Montagem – implementação dos painéis elétricos, suportes mecânicos, cabeamentos, etc;  
StartUp – configurar todos os parâmetros dos equipamentos, iniciar energização, efetuar testes, treinar equipes, etc;  
Operação assistida – manter o projeto sendo supervisionado de perto, até que tudo seja ajustado e o cliente possa se sentir seguro com a aplicação;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Documentação técnica final – após o projeto em perfeito funcionamento é necessário entregar a documentação referente a instruções de operação e manutenção.

- Projeto de tratamento de esgoto hospitalar:  
Qualquer que seja a alternativa adotada, deverão ser especificados: o destino a ser dado ao lodo biológico gerado em decorrência do tratamento; a frequência de remoção desse lodo; a disposição final do efluente líquido tratado; os pontos de amostragem para efluente bruto e tratado;  
b) Deverá ser apresentada a estimativa dos custos de implantação e de operação do sistema de tratamento proposto;  
c) O empreendedor deverá agregar ao P.A. o cronograma de implantação do sistema de tratamento proposto;  
d) Deverá ser proposto um programa de monitoramento dos efluentes sanitários;
  
- Projeto de heliponto:
  1. Elaboração e aprovação do projeto para implantação de um heliponto, para operações VFR - Diurna/Noturno, junto a ANAC e DECEA;
  2. Elaborar e apresentar o Plano Básico da Zona de Proteção de Helipontos (PBZPH) e requerer o Parecer Técnico do heliponto em pauta junto ao DECEA;
  3. Inscrição no cadastro de aeródromos / helipontos da ANAC.
  
- Memoriais descritivos e especificações técnicas, memória de cálculo detalhado, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, planilhas de quantitativos e custo de materiais e mão de obra, memória do projeto. Conforme modelo e tabelas de preço SINAPI/SETOP.
  
- Coordenação de projetos e elaboração de cadernos de encargos;



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Observação:** Todos os Projetos deverão ser aprovados nos Órgãos competentes e em todas as esferas.

### **10. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DOS CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES e PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:**

#### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS**

- As especificações técnicas deverão obedecer à Norma de Desempenho.
- Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:
  - a) As características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
  - b) Procedimentos de execução;
  - c) Aspecto e desempenho final desejados;
- Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;
- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

### **11. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento da Comissão Municipal designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção dos projetos, desde seus estudos preliminares até a proposta final.



## **PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

### NORMATIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS:

A Comissão Municipal será responsável pelo acompanhamento e definição dos projetos a serem desenvolvidos. Os técnicos da comissão municipal deverão acompanhar o processo de elaboração dos projetos, sendo responsáveis pelo seu Aceite, considerando os critérios técnicos e econômicos da PMU.

Ocorrerão reuniões técnicas semanais (obrigatórias) com a comissão municipal e a contratada, sendo a primeira após assinatura do contrato, para apresentação, discussão e avaliação do cronograma de desenvolvimento dos projetos, e depois ocorrerão a qualquer tempo, por solicitação da contratante ou contratada, e quantas vezes forem necessárias. As deliberações dessas reuniões deverão ser lavradas em ata.

Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pela comissão municipal ou pela contratada, desde que ocorram na sede da primeira. As reuniões extraordinárias serão marcadas para o prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação.

As reuniões acontecerão preferencialmente na Sede da Secretaria da Saúde ou da comissão municipal, no endereço onde este esteja localizado, ou em outro local conveniente a contratante e previamente informado.

Os profissionais, responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas, deverão dispor de estrutura de responsabilidade da contratada, respeitando os termos dos itens que se referem ao acompanhamento da sua produção.

Os profissionais a serem apresentados pela empresa contratada deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional (CREA E CAU).



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12. DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS:**

A compatibilização dos projetos, fica sobre a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inerentes a execução da obra de construção do Hospital Regional do Noroeste de Minas, devendo ser feita a sobreposição dos desenhos de cada projetista com o objetivo de identificar e corrigir interferências entre todos os projetos.

**13. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos conforme cronograma.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES OU DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

**DOTAÇÃO:** 02.06.09.10.302.2061.1425.4.4.90.39.00

**FICHA:** 2364

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência; A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo. Mesmo após a entrega final do projeto, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, nomeado Responsável Técnico pelos Projetos, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição. Manter



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços e elaboração dos projetos, com o nível de formação e qualificação exigidos (engenheiros, arquitetos, técnicos); responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto.

Os direitos autorais dos projetos serão da Prefeitura Municipal de Unaí, que poderá utilizá-lo, a qualquer tempo e, de acordo com suas necessidades.

As despesas decorrentes de hospedagem, locomoção, transporte, alimentação de profissionais da equipe da contratada, quando em visita técnica, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A empresa vencedora será responsável única pela elaboração dos projetos.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p align="center"><b>CRONOGRAMA-FINANCEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ - MG</b></p>													
<p align="center">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE ARQUITETURA HOSPITALAR, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DO NOROESTE DE MINAS GERAIS</p>													
<p align="center">LOCAL: RUA QUINZINHO CAROLA -- BARRIO TERRA NOVA -- UNAÍ/MG</p>													
<p align="center">DATA: Abril/2022</p>													
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MESES										
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
1.0	VISITARIA E RELACIONO TECNICO	25.000,00	20%	30%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
		17.500,00		7.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	PROJETO ARQUITETONICO	1.810,000,00	5%	5%	17%	20%	20%	40%	0%	0%	0%	0%	0%
		50.500,00		50.500,00	181.000,00	362.000,00	362.000,00	724.000,00	-	-	-	-	-
3.0	PROJETO DE MOBILARIO	27.000,00	0%	0%	0%	0%	30%	30%	0%	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-	8.100,00	8.100,00	-	-	-	-	-
4.0	PROJETOS DE LAYOUTS	27.000,00	0%	10%	20%	20%	20%	30%	0%	0%	0%	0%	0%
		-	-	2.700,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	8.100,00	-	-	-	-	-
5.0	PROJETO DE PISAGIARDI EIRRIACAO	36.500,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	10%	20%	40%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	3.650,00	7.300,00	14.600,00	10.950,00
6.0	PROJETO DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE	36.000,00	0%	0%	17%	20%	20%	50%	0%	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
7.0	PROJETO DE LICENCIAMENTO URBANISTICO - ESTUDO DE IMPACTO DE VEZINHAÇA (EIV)	37.500,00	10%	30%	47%	20%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
		3.750,00		11.250,00	15.000,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
8.0	PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA COMPLETA - CONCRETO E METALICA	175.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00	35.000,00	52.500,00	52.500,00
9.0	PROJETO DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CANTERO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO	36.000,00	20%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	20,00%
		7.200,00		7.200,00	7.200,00	-	-	-	-	-	3.600,00	3.600,00	7.200,00
10.0	PROJETO ELETRICO COM ENTRADAS DE ENERGIA	332.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	66.400,00	66.400,00	99.600,00	99.600,00
11.0	PROJETO DE ENERGIA AUXILIAR E EMERGENCIA - GERADOR, SUBESTAÇÕES COM SISTEMA DE REGULAMENTO ACÚSTICO E ANTI VIBRAÇÃO	37.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	7.400,00	7.400,00	11.100,00	11.100,00
12.0	PROJETO HIDROSSANITARIO/ HIDRAULICO	269.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	53.800,00	53.800,00	80.700,00	80.700,00
13.0	PROJETO DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	164.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	32.800,00	32.800,00	49.200,00	49.200,00
14.0	PROJETO DE GASES - GAS GLP E GASES MEDICINAIS, URNA (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, OXICO NITROSO AR COMPRIMIDO, SISTEMA DE VÁCUO)	158.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	31.600,00	31.600,00	47.400,00	47.400,00
15.0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO - PSCPD NO CORPO DE BOMBEIRO	86.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	17.200,00	17.200,00	25.800,00	25.800,00
16.0	PROJETO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	37.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	30%	30%
		-	-	-	-	-	-	-	-	7.400,00	7.400,00	11.100,00	11.100,00
17.0	PROJETO DE REGULAZIÇÃO AMBIENTAL/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL- AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (AIA) PLANO DE MANEJO/ PLANO DE RESERVA DE BIÓTIPO DE SAÚDE PÚBLICA, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PRGC), PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS HÍDRICOS, EXECUÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO	26.000,00	10%	20%	20%	0%	10%	0%	0%	20%	20%	0%	0%
		2.600,00		5.200,00	5.200,00	-	2.600,00	-	-	5.200,00	5.200,00	-	-



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>CRONOGRAMA-FINANCEIRO</b>																				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ - MG</b>																				
CON IRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA HOSPITALAR, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DO NOROESTE DE MINAS GERAIS																				
LOCAL: RUA OLIMPINHO CARVALHO -- BAIRRO TERRA NOVA -- UNAI/MG																				
DATA: Abril/2022																				
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MÊSES																	
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º								
18.0	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HOSPITALAR; ETE	22.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	30%	30%	6.800,00	6.800,00	6.800,00
19.0	PROJETO DE RADIOPROTEÇÃO	18.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.200,00	3.200,00	4.800,00
20.0	PROJETO DE SISTEMAS DE REAPROVITAMENTO IRRIGAO E DRENAGEM FLUVIAL	27.400,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5.400,00	3.400,00	8.100,00
21.0	PROJETO DE REFRIGERAÇÃO	59.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8.400,00	8.400,00	9.300,00
22.0	PROJETO DE LOGISTICA - TELEFONIA TV ACABO, SISTEMA DE REDE DE DADOS INTERNET E SEGURANÇA PATRIMONIAL	48.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8.400,00	8.400,00	9.300,00
23.0	PROJETO DE ILUMINAÇÃO	42.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	9.600,00	9.600,00	14.400,00
24.0	PROJETO DE MIREMEABILIZAÇÃO	46.500,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8.400,00	3.400,00	12.800,00
25.0	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / TERMOACUSTICO / CHAMADA DE FUIFRA/GRFM	27.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	9.300,00	9.300,00	13.950,00
26.0	PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO	22.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	5.400,00	3.400,00	6.100,00
27.0	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	47.500,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	4.400,00	4.300,00	6.800,00
28.0	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSOS	18.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	9.500,00	9.500,00	14.250,00
29.0	PROJETO DE AUTOMAÇÃO	59.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.000,00	3.000,00	5.400,00
30.0	PROJETO DE RELEVANTO	42.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	10.400,00	10.400,00	15.600,00
31.0	PROJETO DE VISUALIZAÇÃO VIRTUAL (PERSPECTIVAS, ANIMAÇÕES E APRESENTAÇÕES)	47.400,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8.100,00	3.400,00	12.800,00
32.0	MEMÓRIAS DESCRITIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CUMPRIMENTO DE BIL, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, MEMÓRIA DO PROJETO, CONFORME MODELO E TABELAS DE PREÇO ENFAITEIOT	126.000,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	9.400,00	9.400,00	14.100,00
33.0	COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE CADERNOS DE ENCARREGOS	154.876,00	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	25.200,00	25.200,00	37.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.128.876,00</b>																<b>38.975,20</b>	<b>38.975,20</b>	<b>98.462,80</b>
VALOR MENSAL EMR\$		121.550,00		24.350,00	217.400,00	380.000,00	760.800,00	435.025,20	422.875,20	639.562,80	838.572,80									
VALOR MENSAL EM%		2,84%	3,01%	5,27%	9,25%	18,43%	17,92%	10,41%	10,25%	15,47%	20,07%									
VALOR ACUMULADO EMR\$		121.550,00	243.900,00	461.300,00	845.400,00	1.225.400,00	1.986.200,00	2.421.225,20	2.844.100,40	3.483.662,80	4.322.235,60									
VALOR ACUMULADO EM%		2,84%	5,60%	11,22%	20,18%	30,88%	48,11%	66,86%	80,07%	100,00%	119,93%									



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Responsáveis pela elaboração do termo:

**DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**KIDNEY JOANES ALVIM MACIEL**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**SIBELLE LOURENÇO DE BRITO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL

**NÚBIA ROBERTA PEREIRA CUSTÓDIO**  
ENFERMEIRA CCIH

**ANGELO BARBOSA COELHO**  
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

**GISELE TONIN GERVIKAS**  
ARQUITETA SECRETARIA DE OBRAS

**MARCELO LEPESQUEUR TORRES**  
ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**VOSMAR PEREIRA CARDOSO**  
DIRETOR TÉCNICO HOSPITAL MUNICIPAL

**ELIANE PEREIRA BAIA MARQUES**  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**NEUZANI DAS GRAÇAS SOARES BRANQUINHO**  
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

**MARCIONE GONÇALVES DA SILVA**  
SERVIÇO DE ENFERMAGEM

**GEISA NARA ROSA DE OLIVEIRA**  
SERVIÇO DIETÉTICA E NUTRICIONAL

**ARMANDO DE FARIAS NERI**  
ENGENHEIRO CIVIL

**LUÍS MARTINS RODRIGUES**  
VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**DURVAL MENDONÇA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref .: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref .: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
( Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Ref .: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**PROPOSTAS TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA N°

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em atendimento ao EDITAL da Licitação de Concorrência N° 03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico hospitalar, projetos complementares e a compatibilização de todos os projetos, atribuídos à construção do prédio destinado às instalações do hospital regional do Noroeste de Minas Gerais, vem apresentar sua proposta técnica nos termos a seguir, observando-se a pontuação estabelecida no Item 12.2. do Edital.

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA “A” CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE</b>				
<b>Aspectos</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontos por Atestado</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Fazer referência aos Atestados apresentados</b>
Elaboração de Projetos de Construção de edifício para EAS tipo Hospital de lata Complexidade	Elaboração de Projeto aprovado pela ANVISA para ESA tipo Hospital de Alta Complexidade com área construída $\geq$ 9.000 m <sup>2</sup>	04		
	Elaboração de Projeto aprovado pela ANVISA para ESA tipo Hospital de Alta Complexidade com área construída $\geq$ 5.000 m <sup>2</sup>	02		
<b>TOTAL – ETAPA “A”</b>				



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA “B” EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS</b>				
<b>Aspectos</b>	<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>		<b>Fazer referência aos comprovantes e atestados apresentados</b>
		<b>Pontos</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	
Equipe do quadro técnico da licitante	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência ≥ 15 anos	5		
	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência de 5 a 14 anos	4		
	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência < 05 anos	2		
	Engenheiro Mecânico com experiência ≥ 3 anos	2		
	Engenheiro Eletricista com experiência ≥ 3 anos	2		
Projeto elabora pela equipe técnica apresentada	Projeto de Execução de arquitetura de Hospital de Alta Complexidade, aprovado pela ANVISA, com área construída ≥ 9.000 m2	5		
	Projeto de Execução de instalações mecânicas com área construída ≥ 5.000 m2	2		
	Projeto de Execução de concreto armado com área construída ≥ 5.000 m2	2		
	Projeto de Execução de estrutura metálica (cobertura) com área construída ≥ 5.000 m2	2		
	Projeto de Execução de instalações elétricas com área construída ≥ 5.000 m2	2		
	Projeto de Execução de cabeamento estruturado com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	Projeto de Execução de instalações hidrossanitárias com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	Projeto de Execução de prevenção e combate a incêndio e pânico com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	Projeto de Execução de logística e telefonia com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	Projeto de Execução de telecomunicações com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	Projeto de Execução de climatização com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	Projeto de Execução de tubulação de gases medicinais com área construída ≥ 1.000 m2	1		
	<b>TOTAL – ETAPA “B”</b>			



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

$$\text{NT} = (\text{ETAPA A} + \text{ETAPA B}) \times 7$$

**NOTA TÉCNICA =**

Em que:

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA;

ETAPA A = Apuração da capacidade operacional

ETAPA B = Apuração da capacidade funcional

Multiplicado pelo peso 7

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

....., ..... de ..... de 2022.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS**

**REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA 003/2022**

Senhor Presidente,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Concorrência em referência, vimos submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico hospitalar, projetos complementares e a compatibilização de todos os projetos, atribuídos à construção do prédio destinado às instalações do hospital regional do Noroeste de Minas Gerais

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Concorrência, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência é de R\$.....(.....), para pagamento conforme descrito no Edital.

O prazo para execução dos serviços será de conformidade com o especificado no cronograma, ou seja, em 10 (dez) meses.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBS. PAPEL TIMBRADO COM CNP**



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 140/2022  
CONTRATO Nº **XXX/2022**

**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG E A EMPRESA  
XXXX.**

O Município de UNAÍ - MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final da CONCORRÊNCIA nº 003/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O contrato tem por objeto a elaboração de projeto arquitetônico hospitalar, projetos complementares e a compatibilização de todos os projetos, atribuídos à construção do prédio destinado às instalações do hospital regional do Noroeste de Minas Gerais, visando atender às necessidades da Prefeitura de UNAÍ – MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência no Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações;



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada de serviço - Sl.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A serviços serão executados na sede da contratada.

**3.1.1.** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**3.2.** A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.2.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.3.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.3.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.3.2.** Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.5.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações



## **PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS**

constantes no Termo de Referência.

**4.1.6.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

**4.1.7.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.8.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.9.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.11.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.12.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.13.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**4.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

**4.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.16.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.17.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

**4.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.2.** A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**9.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**9.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.2.2.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**9.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**9.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**9.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**9.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**9.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

### **10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**11.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**11.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**11.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**11.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**11.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**11.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**11.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**11.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**11.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**11.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**11.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **12. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**12.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**12.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**12.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**12.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**13.1.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Minas Gerais e do Município de Unaí-MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.06.09.10.302.2061.1425.4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**14.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

**15.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**15.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**15.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**15.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.1.2.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**16.1.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**17.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de UNAÍ - MG pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**17.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**17.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **18. CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



## **PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**19.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**19.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**19.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**19.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.5.1.** devolução da garantia;

**19.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**19.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**19.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**19.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.7.3.** Indenizações e multas.

### **20. CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **21. CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**22. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de UNAÍ - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

---

Pela CONTRATANTE

---

Pela CONTRATADA